



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 22 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 536

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3405, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre anulação de restos a pagar inscritos como despesas extraorçamentárias. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º O órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo do Município deverá anular os restos a pagar inscritos como despesas extraorçamentárias, conforme a seguir mencionado: Empenho Tipo Data Valor 1185 Global 19/07/2024 958,50 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3406, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.460,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0253 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3407, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0319 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 70.000,00 (setenta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3408, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0179 02.05.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.367.0461-3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3409, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0254 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 70.000,00 (setenta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0236 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 70.000,00 (setenta mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de julho de 2025. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 22 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 536

DECRETO Nº 3410, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0319 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 100.000,00 (cem mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3411, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0390 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710-3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 2.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 100.000,00 (cem mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: SUPERÁVIT FINANCEIRO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3412, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0262 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.303.0230-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0226 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.483, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão de período de férias regulamentares. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, RESOLVE: Art. 1º Suspender as férias regulamentares concedidas à servidora municipal Cibele Donizete de Oliveira, através da Portaria nº 11.448/2024, ficando as mesmas para serem usufruídas em momento oportuno. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Aviso de Licitação. Processo nº 115/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual para locação de banheiros químicos, gerador, carreta, trio elétrico, palco, sonorização e iluminação, painel de led, brigadista e segurança para realização de eventos realizados no município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 06/08/2024 às 12:40 horas, proposta cadastrada até o dia 06/08/2024 às 12:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://areado.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br - Areado, 19/07/2024.



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 22 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 536

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Aviso de Licitação. Processo nº 112/2024, Concorrência nº 009/2024. Objeto: Extensão de rede de distribuição com iluminação pública no prolongamento da Rua Antônio Carmem Galo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 07/08/2024 às 12:40 horas, proposta cadastrada até as 12:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://areado.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br - Areado, 19/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Contrato - Processo nº 096/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, Contrato nº 234/2024. Contratado(a): CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 25.521.683/0001-53. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de rolo compactador vibratório. **Valor Total do Contrato** R\$ 454.200,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 (doze) meses **Data da Ass.:** 17/07/2024. **Ass.** por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: RELATÓRIO. Processo administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 11.410, de 08 de maio de 2024. Assunto: descumprimento de cláusula ao contrato de número 269/2023. “Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por intermédio da Portaria nº. 11.410, de 08 de maio de 2024, tendo por objetivo apurar os fatos referentes ao não emplacamento de um veículo de 7 lugares (SPIN) para a Secretaria Municipal de Saúde.” “Em 10 de maio de 2024, a Comissão Processante iniciou seus trabalhos, conforme Portaria nº. 11.410, de 08 de maio de 2024 às fls. 06, tendo adotado como providências iniciais contatos por telefone (fls. nº. 56 à 59 do Processo), E-mail (fls. nº. 55 do Processo) e por correspondência via SEDEX (fls. nº. 63 do Processo).” “A Comissão Processante entrou em contato pelo telefone 62 9299-2066, obtido através de relatório da comissão de recebimento, conforme fls. nº. 54 do Processo, porém o contato, de nome indefinido, disse ser um ex-funcionário da empresa e repassou dois números telefônicos para contato, informando pertencer aos dois responsáveis pela empresa atualmente, os quais são 61-8315-9606 e 9411-7255. A Comissão entrou em contato com os números repassados, conforme fls. nºs. 58 e 59 do Processo, e os contatos negaram que o número pertença a um representante da empresa.” “A Comissão também encaminhou notificação à Empresa YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2024, (fls. nºs. 63 a 65 do Processo) dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do presente Processo Administrativo disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia de páginas relevantes ao Processo para montar sua defesa, porém a correspondência voltou ao remetente, com título de “CLIENTE DESCONHECIDO NO LOCAL”, conforme se comprova nas fls. de nºs. 64 e 65 do Processo.” “Em consulta ao site “Portal da transparência”, é possível verificar que a empresa está com Suspensão e Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado, e ao clicar em detalhar, retorna com 15 resultados/sanções aplicadas.” Considerando o relatório final elaborado (fl. 68 do referido Processo) onde faz um relato dos trabalhos exercidos por essa Comissão Processante desde seu nascedouro; Considerando que a presente Comissão usou de todos os procedimentos possíveis para entrar em contato com a empresa investigada YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para vir aos Autos e se pronunciar, esclarecer e/ou se defender sobre a investigação instaurada para cumprimento do Contrato, pois, a empresa após a entrega do bem e estando o veículo licenciado em nome dela, não foi localizada para a transferência do LICENCIAMENTO do veículo de 7 lugares (SPIN) objeto precípua do certame ao Município de Areado; Considerando, por fim, a *intimação feita através de Publicação no Diário Oficial eletrônico-DOE em 03/07/2024, e cujo prazo para respostas se findou em 08/07/2024, não havendo ainda nenhuma manifestação por parte da empresa*, CONCLUÍMOS, Por ser um caso complexo, onde a empresa não pode ser localizada ou não está cooperando, e tendo em vista terem se esgotado todas as formas legais e possíveis para intimação da referida empresa por essa Comissão Processante, e com a juntada da intimação ao Processo, feita no Diário Oficial Eletrônico-DOE e decorrido o prazo legal, esta Comissão dá por encerrados os trabalhos, encaminhando os presentes Autos para que seja submetida à apreciação da autoridade instauradora. Atenciosamente, Areado, MG, em 09 de julho de 2024. A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADSON ARAÚJO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE SIRLENE MARIA DA SILVA – MEMBRO



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 22 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 536

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Relatório-Retificação. Processo administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 11.410, de 08 de maio de 2024. Assunto: descumprimento de cláusula ao contrato de número 269/2023. Esta Comissão retificando o parecer final vindo aos Autos às fls. 74 e 75 ao Processo de número 1300/2024, tendo em vista a garantia durante todo o processo do contraditório e da ampla defesa à empresa YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo descumprimento da CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A), item 6.11, ao contrato de número 269/2023, esta comissão sugere a aplicação das sanções previstas no Edital que deu origem ao certame, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quais sejam: a)conforme item 12.1, impedir a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública, providenciando o devido registro no Cadastro de Fornecedores, por um período de 05 (cinco) anos, por infringência da alínea “g”, neste mesmo dispositivo; b)aplicar multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por configurar a hipótese elencada na alínea “a”, e, c)conforme item 12.5 deste dispositivo citado, a aplicação cumulativa dos itens “a” e “b”, pois, decorrido regular processo administrativo. É o relatório. Atenciosamente, Areado, MG, em 17 de julho de 2024. A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: NOÉ D’JALMA ARAÚJO – PRESIDENTE SIRLENE MARIA DA SILVA - MEMBRO

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de julho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral